



Lei nº 6.132 de 13 de SETEMBRO de 20 24

*Câmara Municipal
(interessado)*

Declara a Orquestra Sinfônica de Teresina como patrimônio cultural de natureza imaterial do Município de Teresina, Estado do Piauí. (*)

O Prefeito Municipal de Teresina, Estado do Piauí

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida a Orquestra Sinfônica de Teresina como patrimônio cultural de natureza imaterial do Município de Teresina, Estado do Piauí.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 13 de setembro de 2024.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria dos Vereadores Neto do Angelim, Aluísio Sampaio e Markim Costa, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

